



Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 276/10 - GPC

Carazinho, 10 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilnei Alberto Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 148/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 148/10**, desta data, o qual Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC, abertura de Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos, anexo o Projeto de Lei supracitado, atendendo ao ofício OP 275/2010.

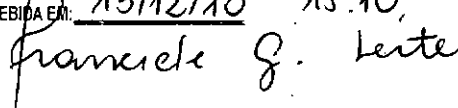
Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

CBS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 958/10

13 DEZ 2010

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 13/12/10 15:10,


PROJETO DE LEI N.º 148., DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC, abertura de Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

Art. 1º É autorizado a concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho - HCC, através de formalização de convênio, mediante abertura de Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento as necessidade do Hospital de Caridade de Carazinho – HCC, com a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0902 - Fundo Municipal da Saúde
0902.10122174.2108 - Subvenção ao HCC
3597/335043000000 - Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

Art. 2º É autorizado a transferência do Poder Legislativo para o Executivo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 - Câmara Municipal
0101.010310001.2005 - Manut. Geral da Câmara Municipal
3400/3319013000000 - Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

0101.288430000.0020 - Amortização do Passivo Atuarial
3624/331113000000 - Obrigações patronais R\$ 10.000,00

0101.999999999.9999 - Reserva de Contingência
3420/3999999000000 - Reserva de Contingência R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito